



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 108

EXERCÍCIO

19 93

Lei Municipal nº 486/ 93

ALTERA A REDAÇÃO NOS ARTIGOS 2º e 4º da LEI MUNICIPAL
Nº 416 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprova, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Ficam modificados os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 416 de 20.05.91 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde constitui um mecanismo contábil e de administração financeira dos recursos destinados à prevenção e promoção da saúde e será composto pelo Tesoureiro Municipal, pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde e pelo Departamento da contabilidade.

Art. 4º - A movimentação dos recursos do Fundo, será feita conjuntamente pelo Prefeito e Tesoureiro Municipais ou pelo Departamento de saúde e Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 20 de maio de 1993


Mozer Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS


José Henrique Brandão
Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO EM

20 MAI 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis